



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFES nº 87

DE 27 DE MAIO DE 2022

Altera a Resolução CS nº 175/2016 que estabelece Normas para Contratação de Professor Substituto do Instituto Federal do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando;

I – a emissão por parte da Advocacia-Geral da União (AGU) da cartilha Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições 2022 - 9ª Edição, na qual fica vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, conforme disposto no art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504/1997;

II – o DESPACHO Nº 64 / 2022 - REI – ALN em que a Assessoria de Legislação e Normas da Reitoria junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, expõe o entendimento sobre as contratações de professores substitutos no Ifes durante o período eleitoral do ano de 2022, em observância às vedações constantes na legislação vigente, e de forma a viabilizar a continuidade do serviço público;

III – o PARECER AGU/PGF/PF-IFES/JAB nº 095/2022, que trata da Legalidade da contratação de professores substitutos durante o período eleitoral, acolhido pelo Reitor do Ifes, conforme Despacho nº 801 / 2022 – REI-GAB;

IV – os autos do [PROCESSO nº 23147.002723/2022-06](#); e

V - as decisões proferidas pelo Conselho Superior em sua 76ª. Reunião Ordinária realizada em 27 de maio de 2022

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Resolução CS nº 175 de 3 de outubro de 2016, que estabelece Normas para Contratação de Professor Substituto do Instituto Federal do Espírito Santo, e que passa a vigorar com o seguinte teor:

“.....

Art. 3º.

.....

.....



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho Superior

.....

§3º Excepcionalmente, o prazo contratual previsto no caput poderá ser de até 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, desde que observada a necessidade institucional, a relevância ou a urgência da contratação de professor substituto.” (NR)

Art. 2º. Fica revogado Ato de Homologação Provisória nº 22/2022 de 09/05/2022

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 1º de julho de 2022.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior
IFES